

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

À EMPRESA BRÍGIDO, TELES E ALVES ADVOGADOS ASSOSSIADOS Decisão referente a Tomada de Preços nº2016.01.27.01

Trata-se de IMPUGNAÇÃO dirigidaà Prefeitura do Município de Paraipaba, interposta**TEMPESTIVAMENTE** pela proponenteBRÍGIDO, TELES E ALVES ADVOGADOS ASSOSSIADOS, com fundamento legal no § 2º, do art.41 daLei nº 8.666, na qual discorre acerca de suposta ilegalidade na exigência editalícia objeto da Tomada de Preços nº 2016.01.27.01.

## DOS FATOS:

Primeiramente, enfatizamos o princípio da legalidade, onde, ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que lei não proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da Prefeitura de Paraipaba devem obediência à legislação que o regulamenta.

Analisando atentamente as alegativas da empresa supracitada, vemos que as razões de mérito insculpidas em seu termo impugnatório resguarda fundamento na matéria legal e possui justificativa razoável. Desse modo, o Edital será reformulado a partir dessa premissa, objetivando a participação do número máximo de partícipes, na forma do Art. 21 § 4º da lei 8.666/93.

Desse modo, em primazia ao interesse público no resguardo de certame lícito e condizente com todos os princípios basilares do direito administrativo, em especial aos da legalidade e julgamento objetivo, esta administração resolve, ante as razões apresentadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA CNPJ 10.380.608/0001-42 Rua Joaquim Braga, 296, Centro. Paraipaba, Ceará





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ACATAR TOTALMENTE a impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 2016.01.27.01, por julga-la procedente, e marcar uma nova data para a sessão, qual seja 07 de março de 2016 às 09:00hs, e que será devidamente publicada nos mesmos meios do Aviso de Licitação.. Esta é a decisão.

Paraipaba, 17 de fevereiro de 2016

Elisângela Monica Dapont

Presidente da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Paraipaba